REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) nos casos de desativação e/ou fechamento de creches e escolas públicas estaduais, torna-se fundamental observar a prévia participação do Conselho Estadual de Educação, que se pronunciará sobre os motivos apresentados pela Secretaria Estadual de Educação;
b) os motivos mencionados serão apresentados pela Secretaria Estadual de Educação em audiência pública, previamente convocada para este fim, na unidade escolar a ser fechada;
c) a audiência pública será convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado, afixado nos murais físicos da unidade escolar e nos endereços eletrônicos de internet da unidade escolar;
d) a sociedade afetada pela medida deverá participar dando maior legitimidade as mudanças a serem realizadas pelo Estado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade de criar procedimentos que estabeleçam critérios mínimos nos casos de desativação de creches e escolas públicas do Estado.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca